



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

AUTORIZAÇÃO PARA RESCISÃO UNILATERAL

A Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a realização da **rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 006/2022** celebrado com o Escritório de Advocacia, **HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.699.538/0001-31, haja vista a impossibilidade da permanência do Contratado em continuar a prestação de serviços advocatícios ao Contratante, conforme mencionado no e-mail enviado pelo Contratado ao Contratante no dia 09/06/2023.

Timbaúba, 13 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Timbaúba
Marileide Rosendo de Albuquerque
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 006/2022

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.293.248/0001-04, com sede na Rua Tenente João Gomes, nº 10, Centro, neste município de Timbaúba/PE, representado legalmente por sua Presidente, a Sra. **Marileide Rosendo de Albuquerque**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.483.949 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 780.679.524-34, domiciliada à Avenida Nunes Barbosa, nº 95, Mocós, Timbaúba-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022** firmado com o Escritório de Advocacia, **HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.699.538/0001-31, com sede na Rua Doutor Luiz Ribeiro Bastos, 51, Poço, Recife/PE, CEP: 52.060-490, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos retro mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da impossibilidade da permanência do Contratado em continuar a prestação de serviços advocatícios ao Contratante e visando à preservação do interesse público, que se opera a presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timbaúba-PE, 13 de junho de 2023.



Câmara Municipal de Timbaúba
Marileide Rosendo de Albuquerque
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

TESTEMUNHAS:

1º Marival de A. Barbosa
Marival de Andrade Barbosa
RG nº 5.935.995 SDS/PE
CPF nº 045.492.194-24

2º Claudio José de Lima
Claudio José de Lima
RG nº 2.529.502 SSP/PE
CPF/MF: 401.665.034-87



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

OBJETO: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 006/2022.

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA-PE
CNPJ N.º 11.293.248/0001-04
REPRESENTANTE: MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE

CONTRATADO:
HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ENDEREÇO: RUA DOUTOR LUIZ RIBEIRO BASTOS, 51, POÇO, RECIFE/PE, CEP: 52.060-490
CNPJ N.º 23.699.538/0001-31

AMPARO LEGAL: ART. 79, INCISO I, E ART. 77 E 78, INCISO XII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.


ENIVALDO PAULINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado no quadro de Aviso desta Câmara de Vereadores